



Prefeitura Municipal de Lavrinhas 069

Estado de São Paulo

LEI Nº 568, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1989

" ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 382, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1983, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 44, da Lei nº 382, de 22 de novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 44 - Sujeitam-se ao Imposto os serviços de:

- 1 - Médicos, inclusive clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
- 2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
- 3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmem e congêneres.
- 4 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).
- 5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.
- 6 - Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista, e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
- 7 - Médicos veterinários.



- 8 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
- 9 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
- 10 - Barbeiros, cabelereiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 11 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
- 12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de .. lixo.
- 13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.
- 14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
- 15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
- 16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
- 17 - Incineração de resíduos quaisquer.
- 18 - Limpeza de chaminés.
- 19 - Saneamento ambiental e congêneres.
- 20 - Assistência técnica.
- 21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.
- 22 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 23 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
- 24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.
- 25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 26 - Traduções e interpretações.



- 27 - Avaliação de bens.
- 28 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
- 29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
- 30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.
- 31 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local de prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 32 - Demolição.
- 33 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadoria produzida pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 34 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural.
- 35 - Florestamento e reflorestamento.
- 36 - Escordamento e contenção de encostas e serviços congêneres.
- 37 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).
- 38 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias,
- 39 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.
- 40 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 41 - Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).



- 42 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.
- 43 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.
- 45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
- 47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios excursões, guias de turismo e congêneres.
- 49 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47.
- 50 - Despachantes.
- 51 - Agentes da propriedade industrial.
- 52 - Agentes da propriedade artística ou literária.
- 53 - Leilão.
- 54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros.
- 55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições.....



- financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 56 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.
- 57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.
- 58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.
- 59 - Diversões públicas:
- a) cinemas, "taxi dacinings" e congêneres;
 - b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
 - c) exposições, com cobrança de ingresso;
 - d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo.... rádio;
 - e) jogos eletrônicos;
 - f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;
 - g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.
- 60 - Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.
- 61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).
- 62 - Gravação e distribuição de filmes e videotapes.
- 63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.
- 64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.



- 65 - Produção, para terceiros, mediante encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.
- 66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final ao serviço.
- 67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).
- 68 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).
- 69 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).
- 70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.
- 71 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.
- 72 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto ilustrado.
- 73 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 74 - Instalação industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 75 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.
- 76 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, e fotolitografia.



- 77 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 78 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.
- 79 - Funerais.
- 80 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 81 - Tinturaria e lavanderia.
- 82 - Taxidermia.
- 83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.
- 84 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).
- 85 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).
- 86 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de marcadoria do cais.
- 87 - Advogados.
- 88 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.
- 89 - Dentistas.
- 90 - Economistas.
- 91 - Psicólogos.
- 92 - Assistentes sociais.
- 93 - Relações públicas.
- 94 - Cobrança e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos,



- não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 95 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação de serviços).
- 96 - Transporte de natureza estritamente municipal.
- 97 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.
- 98 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).
- 99 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

Artigo 2º - A Tabela VII, anexa a Lei nº 382, de 22 de novembro de 1983 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA VII



TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER

NATUREZA:

I - Empresas que exploram os serviços de:

- 1 - Médicos, inclusive clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres..... 5
- 2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatorios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres..... 5
- 3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmem e congêneres. 5
- 4 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protêticos (prótese dentária)..... 5
- 5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1,2,e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados..... 5
- 6 - Planos de saúde, prestados por empresa que esteja incluida no item 5 desta lista e que se cumpram através de servços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano..... 5
- 7 - Médicos veterinários..... 5
- 8 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres..... 5
- 9 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais..... 5
- 10 - Barbeiros, cabelereiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres..... 5
- 11 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres 5
- 12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo..... 5
- 13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais..... 5
- 14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive 'vias públicas, parques e jardins..... 5



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Fls. 10

078

- 15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres..... 5
- 16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos..... 5
- 17 - Incineração de resíduos quaisquer..... 5
- 18 - Limpeza de chaminés..... 5
- 19 - Saneamento ambiental e congêneres..... 5
- 20 - Assistência técnica..... 5
- 21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa..... 5
- 22 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa..... 5
- 23 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza..... 5
- 24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres..... 5
- 25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas..... 5
- 26 - Traduções e interpretações..... 5
- 27 - Avaliação de bens..... 5
- 28 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres..... 5
- 29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza..... 5
- 30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia..... 5
- 31 - Execução, por administração, empreiteira ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo



	prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	2
32 -	Demolição.....	2
33 -	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadoria produzida pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	2
34 -	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural.....	2
35 -	Florestamento e reflorestamento.....	5
36 -	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.....	2
37 -	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).....	2
38 -	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....	5
39 -	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.....	5
40 -	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....	5
41 -	Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).....	5
42 -	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.....	5
43 -	Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	5
44 -	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.....	5
45 -	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	5



PORCENTUAL SOBRE
O PREÇO DO SERVIÇO

- 46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.... 5
- 47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)..... 5
- 48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios excursões, guias de turismo e congêneres..... 5
- 49 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47..... 5
- 50 - Despachantes..... 5
- 51 - Agentes da propriedade industrial..... 5
- 52 - Agentes da propriedade artística ou literária..... 5
- 53 - Leilão..... 5
- 54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros..... 5
- 55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central)..... 5
- 56 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres..... 5
- 57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens..... 5
- 58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município..... 5
- 59 - Diversões pública:
 - a) cinemas, "taxi dacings" e congêneres;..... 5



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

081

Fls. 13

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO

- b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos..... 5
- c) exposições, com cobrança de ingresso;..... 5
- d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;..... 5
- e) jogos eletrônicos;..... 5
- f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos de transmissão pelo rádio ou pela televisão..... 5
- g) execução de música, individualmente ou por conjuntos 5
- 60 - Distribuição e venda de bilhetes loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios..... 5
- 61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão)..... 5
- 62 - Gravação e distribuição de filmes e video - tapes..... 5
- 63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora..... 5
- 64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem..... 5
- 65 - Produção, para terceiros, mediante encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres..... 5
- 66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final ao serviço..... 5
- 67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS)..... 5
- 68 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que...



PORCENTUAL SOBRE
O PREÇO DO SERVIÇO

	fica sujeito ao ICMS).....	5
69 -	Recondicionamento de motores (valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).....	5
70 -	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.....	5
71 -	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.....	5
72 -	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.....	5
73 -	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	5
74 -	Instalação industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	5
75 -	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos...	5
76 -	Composição gráfica, fotocomposição, chiceria, zincografia, litografia, e fotolitografia.....	5
77 -	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres...	5
78 -	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.....	5
79 -	Funerais.....	5
80 -	Alfaiatarias e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.....	5
81 -	Tinturaria e lavanderia.....	5
82 -	Taxidermia.....	5



Prefeitura Municipal de Lavrinhas 083

Estado de São Paulo

Fls. 15

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO

- | | | |
|------|---|---|
| 83 - | Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados..... | 5 |
| 84 - | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação)..... | 5 |
| 85 - | Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão)..... | 5 |
| 86 - | Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria do cais..... | 5 |
| 87 - | Advogados..... | 5 |
| 88 - | Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos..... | 5 |
| 89 - | Dentistas..... | 5 |
| 90 - | Economistas..... | 5 |
| 91 - | Psicólogos..... | 5 |
| 92 - | Assistentes sociais..... | 5 |
| 93 - | Relações públicas..... | 5 |
| 94 - | Cobrança, e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central..... | 5 |
| 95 - | Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de taçãõ de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de.. | |



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

084

Estado de São Paulo

Fls. 16

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO

- cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qual
quer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos;
consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por
conta de terceiros, inclusive os feitos fora do esta
belecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel
de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de
lançamento de estrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a
instituições financeiras, de gastos com portes do
' Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, neces
sários à prestação de serviços)..... 5
- 96 - Transporte de natureza estritamente municipal..... 5
- 97 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município..... 5
- 98 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).. 5
- 99 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza..... 5
- II - Quando os serviços forem prestados sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o Imposto será devido da seguinte maneira:

PORCENTUAL SOBRE A UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA AUTÔNOMOS.

- a) Profissionais autônomos de nível universitário..... 100
- b) Agente, representante, despachante, corretor, intermediador, leiloeiro, perito, avaliador, intérprete, tradutor, comissário, propagandista, decorador, mestre de obras, guarda livros, técnico de contabilidade, secretário, datilógrafo, estenógrafo e professor de nível médio..... 50
- c) demais autônomos..... 25



Artigo 3º - O artigo 51, da Lei nº 382, de 22 de novembro de 1983 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 51 - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 7, 24, 51, 87, 89, 90 e 91 da Lista de serviços que forem prestados por sociedades, estas ficam sujeitas ao Imposto, mediante a aplicação de alíquota, em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou terceiro, que preste serviço em nome da sociedade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 21 de novembro de 1989.


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. _____

SECRETÁRIA